



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.680/03**

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 15.290.000,00 (quinze milhões, duzentos e noventa mil reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da receita por subcategoria:

<b>RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Receitas Correntes		16.956.200,00
Receita Tributária	324.200,00	
Receita de Contribuições	540.000,00	
Receita Patrimonial	244.000,00	
Receita Agropecuária	30.000,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	1.146.700,00	
Transferências Correntes	14.507.300,00	
Outras Receitas Correntes	164.000,00	
Superávit	1.840.500,00	
Receitas de Capital		174.300,00
Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	124.300,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Total das Receitas		17.130.500,00
(-) Deduções da receita para Form. do FUNDEF		<u>-1.840.500,00</u>
Total Geral as Receitas		15.290.000,00

§ 2º - Discriminação da despesa por funções:

<b>FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
01 - Legislativa	750.000,00
02 - Judiciária	0,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	2.053.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	269.200,00

09 - Previdência Social	633.500,00
10 - Saúde	4.072.000,00
11 - Trabalho	3.000,00
12 - Educação	3.872.250,00
13 - Cultura	199.650,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.193.700,00
16 - Habitação	210.000,00
17 - Saneamento	160.000,00
18 - Gestão Ambiental	4.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	176.100,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	80.000,00
26 - Transporte	502.100,00
27 - Desporto e Lazer	28.500,00
28 - Encargos Especiais	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>15.290.000,00</b>

§ 3º - Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

<b>ENTIDADES DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>
Fundo Previdenciário Munic. de Carandaí	664.000,00
Prefeitura Municipal de Carandaí	12.256.000,00
Câmara Municipal de Carandaí	750.000,00
Hospital Municipal Santana de Carandaí	1.620.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>15.290.000,00</b>

Artigo 2º - Ficam os órgãos da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais, autorizados a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais à matéria;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- c) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de dezembro de 2003.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de dezembro de 2003.  
\_\_\_\_\_ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.